



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.792, DE 5 DE JULHO DE 2005

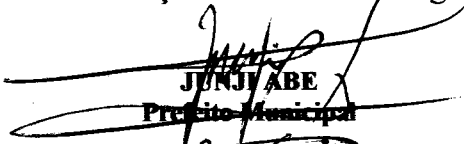
(Revoga a Lei nº 4.824, de 16 de outubro de 1998).

O Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

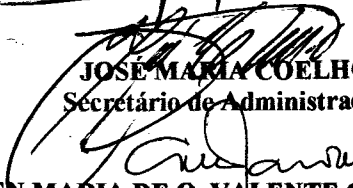
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4.824, de 16 de outubro de 1998, que dispõe sobre o funcionamento das farmácias e drogarias no Município de Mogi das Cruzes, horários de plantão, e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
5 de julho de 2005, 444º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNJI ABE

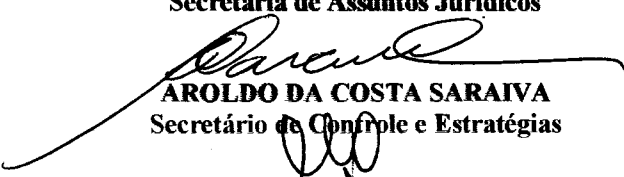
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO

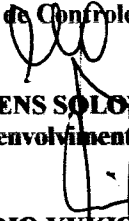
Secretário de Administração


ELEN MARIA DE O. VALENTE CARVALHO

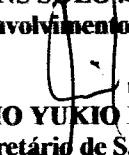
Secretária de Assuntos Jurídicos


AROLDO DA COSTA SARAIVA

Secretário de Controle e Estratégias


RUBENS SOLOXJEVAS

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social


CLÁUDIO YUKIO MIYAKE

Secretário de Saúde

Registrado na Secretaria de Administração - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.

SMA/rose